



Lei nº 1007 /2012.

Dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares previsto na lei municipal nº 801/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Calvo passará, a partir de 1º de janeiro de 2013, ao valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, e ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 801/2006 não tratadas, nesta Lei.

Porto Calvo, AL, 14 de junho de 2012.

CARLOS EURICO LEÃO E LIMA

PREFEITO

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, 14 de junho de 2012.

João Ademir Sena Alves
Secretário de Administração